



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3656

Em 13 / 10 / 2025

Letícia
EXPEDIENTE

Ofício nº 3901/2025/SG

Juiz de Fora, 09 de outubro de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2683/2025 - DE Ifr
Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 284/2025

Assunto: Resposta à Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 284/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, as informações solicitadas na Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 284/2025, por meio de resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:1352103
9668

Assinado de forma
digital por MARIA
MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.10.09
16:08:29 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Memorando nº 461/2025/SS/Gabinete

Juiz de Fora, 03 de Outubro de 2025

De: Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde

Para: Margarida Salomão
Prefeita Municipal

Referências: Diligência – Transcrição de Parecer – Projeto de Lei nº 284/2025.

Ex.^{ma} Sr.^a Prefeita,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção à solicitação previamente encaminhada pela Secretaria de Governo, referente a pedido de diligência à Prefeitura de Juiz de Fora, formulado pela Ilustre Vereadora Laiz Perrut, Membro da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social, no contexto do Projeto de Lei nº 284/2025, de autoria da Ilustre Vereadora Roberta Lopes, cumpre-nos manifestar que, em Juiz de Fora, os medicamentos são disponibilizados conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), que contempla os fármacos definidos para atendimento da população no âmbito do SUS, em consonância com o perfil epidemiológico local. A distribuição ocorre nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos departamentos específicos e na rede de urgência e emergência, assegurando a ampla cobertura assistencial.

No que se refere às informações disponíveis sobre medicamentos e insumos, o *site* da Prefeitura de Juiz de Fora disponibiliza a REMUME, que apresenta a listagem dos medicamentos padronizados, e o Memento Terapêutico, que traz a classe terapêutica e a indicação clínica. Também é possível verificar em quais unidades de saúde cada medicamento está disponível. Além disso, existe um grupo de comunicação direta, via aplicativo de mensagens, entre os profissionais da rede, no qual são compartilhadas semanalmente informações atualizadas sobre a situação dos medicamentos, garantindo maior agilidade e eficiência no acompanhamento.

O acesso às informações pode ser realizado de forma pública e transparente, por meio do portal eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora. No *site* oficial, basta seguir o caminho: aba "Institucional" > Secretaria de Saúde > *link* "Assistência Farmacêutica" > opções "REMUME" e "Memento". Esses instrumentos asseguram transparência, acesso democrático à informação e orientam tanto os profissionais quanto os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo a efetividade da assistência farmacêutica no município.

Quanto às normativas aplicáveis, destacam-se a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que regulamenta o SUS; a Portaria GM/MS nº 1.554/2013, que institui o Componente Básico da Assistência Farmacêutica; a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que garante transparência e publicidade; a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que rege a aquisição de medicamentos e insumos; além de resoluções da Comissão Intergestores Bi-



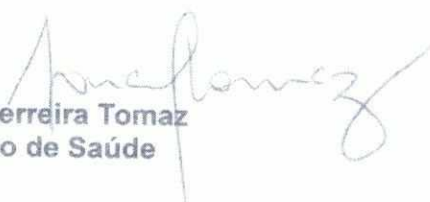
partite de Minas Gerais (CIB/MG), que tratam da padronização e da distribuição de medicamentos em âmbito estadual. Soma-se a essas a própria REMUME/JF, que é a normativa municipal definidora dos medicamentos disponibilizados no âmbito do SUS local.

Finalmente, quanto ao impacto da proposição constante no Projeto de Lei nº 284/2025, destaca-se que esta prevê mecanismos de divulgação e atualização acerca da disponibilidade de medicamentos, insumos e fraldas, seja por meio de plataformas digitais e aplicativos, seja por meio de painéis informativos nas unidades de saúde. Ressalte-se, entretanto, que a Secretaria de Saúde já adota instrumentos como a REMUME, o Memento Terapêutico e canais de comunicação interna, os quais asseguram a transparência das informações. Destaca-se, ainda, que os processos de aquisição de medicamentos realizados pelo Município de Juiz de Fora seguem estritamente a legislação vigente, sendo feitos pelo princípio ativo, e não por nome comercial ou marca, em conformidade com as boas práticas de compras públicas e com os princípios do SUS.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para contribuições adicionais que se fizerem necessárias.

Despedimo-nos com apreço.

Respeitosamente,


Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde